



COOPTÉCNICA
GUSTAVE EIFFEL

Programa Operacional Inclusão Social e
Emprego

Avenida Columbano Bordalo Pinheiro, nº86 –
5º andar
1070-065 Lisboa

Ofício Nº576/2020

Amadora, 7 de dezembro de 2020

Assunto: Devolução do Termo de Aceitação

Candidatura nº POISE-01-3524-FSE-004029

A Cooptécnica – Gustave Eiffel, Cooperativa de Ensino e Formação Técnico Profissional, C.R.L., nos termos da Notificação de V. Exas., com a Referência 9511/POISE/SI/1.08/2020, vem pelo presente proceder á devolução do Termo de Aceitação da Decisão de Aprovação da Candidatura POISE-01-3524-FSE-004029, assinado com aposição de carimbo e reconhecimento de assinaturas na qualidade e com poderes para o ato.

Com os melhores cumprimentos,

COOPTÉCNICA - Gustave Eiffel, CRL
O Conselho de Administração

Augusto Ferreira Guedes

Presidente do Conselho de Administração

POISE-Programa Operacional Inclusão Social e Emprego
Av. Columbano Bordalo Pinheiro, nº 86-5º
1070-065 Lisboa

SEDE/VENDA NOVA

Rua Elias Garcia, 29 • 2700-312 AMADORA • Telef.: 351 21 499 64 40 • Fax: 351 21 499 64 49 • e-mail: direccao@gustaveeiffel.pt • www.gustaveeiffel.pt



EPGE	N.º REC.	DATA	no. CS
	3896	04-12-2020	
ARQUIVO			
RESPONDER ATE.			
ENVIADO A. Proc.º			
OBS.: e/copi - 3 DP/SF/DP ENT./PEA			

546

Exmo. Senhor(a)
Representante legal do(a)
COOPTÉCNICA - GUSTAVE EIFFEL, COOPERATIVA
DE ENSINO E FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL
CRL
RUA ELIAS GARCIA Nº 29 - VENDA NOVA

N/Ref.º: 9511/POISE/SI/1.08/2020

Data: 03-12-2020

Entidade beneficiária:	502327669, COOPTÉCNICA - GUSTAVE EIFFEL, COOPERATIVA DE ENSINO E FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CRL
N.º da Candidatura (Código Universal):	POISE-01-3524-FSE-004029
Título da operação:	Formação Modular para Empregados e Desempregados
Tipologia de operação:	1.08-Formação Modular para Empregados e Desempregados
Concurso (Aviso):	POISE-24-2020-08
Data de submissão da candidatura:	30-09-2020
Data de início da operação:	01-01-2021
Data de fim da operação:	31-12-2022
Natureza adjudicante do beneficiário:	Entidade adjudicante nos termos do n.º 2 do art.º 2.º do Código dos Contratos Públicos

Assunto: Notificação da decisão de aprovação da candidatura n.º POISE-01-3524-FSE-004029

Na sequência da deliberação da Comissão Diretiva do Programa Operacional Inclusão Social e Emprego fica(m) V. Exa(s) notificado(s) de que foi aprovada a candidatura identificada em epígrafe, nos termos constantes da decisão de aprovação n.º 585/2020/AG, de 02-12-2020, adotada no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea c) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, em conjugação com o n.º 1 do Mapa II, do Anexo I da Resolução do Conselho de Ministros n.º 73-B/2014, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que junto se envia acompanhada do respetivo termo de aceitação.

De acordo com as disposições articuladas dos números 1 e 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação, a aceitação do apoio é feita mediante submissão do Termo de Aceitação, devidamente assinado e autenticado por quem disponha de poderes para o ato, **no prazo máximo de 30 dias úteis** contados a partir da data da presente notificação, salvo motivo justificado, não imputável ao beneficiário e aceite pela autoridade de gestão, sob pena de caducidade da decisão de aprovação.

Por fim, cumpre informar V. Exa(s) que do presente ato cabe reclamação para a Comissão Diretiva, a qual deve ser apresentada **no prazo de 15 dias**, bem como impugnação junto do Tribunal Administrativo e Fiscal competente nos prazos estabelecidos no artigo 58.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos.

Com os melhores cumprimentos,

A Comissão Diretiva

RR

Assinado por: **MARIA MANUELA FÉLIX**
FLORÊNCIO BESSONE MAURITTI
Num. de Identificação: BI09554804
Data: 2020.12.03 19:06:44+00'00'

Anexos:

- Decisão de aprovação da candidatura
- Termo de Aceitação;
- Quadros de execução física e financeira.



Autoridade de Gestão do Programa Operacional;

Anexos

Entidade beneficiária:	502327669, COOPTÉCNICA - GUSTAVE EIFFEL, COOPERATIVA DE ENSINO E FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CRL
Morada:	RUA ELIAS GARCIA Nº 29 - VENDA NOVA
Código Postal:	2700-312 AMADORA
Nº da Candidatura (Código Universal):	POISE-01-3524-FSE-004029
Programa Operacional:	Programa Operacional Inclusão Social e Emprego
Fundo:	Fundo Social Europeu
Eixo Prioritário:	Promover a sustentabilidade e a qualidade do emprego
Objetivo temático	Promover a sustentabilidade e a qualidade do emprego e apoiar a mobilidade laboral
Prioridade de investimento:	Adaptação dos trabalhadores, das empresas e dos empresários à mudança;
Tipologia de operação	1.08-Formação Modular para Empregados e Desempregados
Título da operação:	Formação Modular para Empregados e Desempregados
Concurso (Aviso):	POISE-24-2020-08
Data de submissão da candidatura:	30-09-2020
Data de aprovação da operação:	02-12-2020
Natureza adjudicante do beneficiário:	Entidade adjudicante nos termos do nº.2 do art.º 2.º do Código dos Contratos Públicos

Decisão de Aprovação da Candidatura

Considerando:

1. Os termos da legislação nacional e comunitária aplicável ao Programa Operacional Inclusão Social e Emprego aprovado para 2014-2020;
2. Que, por Resolução do Conselho de Ministros n.º 73-B/2014, de 16 de dezembro, na sua atual redação, foi nomeada a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Inclusão Social e Emprego.
3. Terem sido formalizadas as candidaturas ao abrigo do regime jurídico dos FEEI aplicável ao Programa Operacional de que resultaram as decisões de cofinanciamento das ações e das entidades referidas e identificadas em anexo à presente Decisão;
4. Que os apoios ora aprovados resultam de candidaturas que foram objeto de análise, seleção e instrução dos serviços competentes.

Delibera a Comissão Diretiva do Programa, aprovar a concessão de uma comparticipação financeira do Fundo Social Europeu, à operação com o código POISE-01-3524-FSE-004029, designada por Formação Modular para Empregados e Desempregados, apresentada pelo beneficiário COOPTÉCNICA - GUSTAVE EIFFEL, COOPERATIVA DE ENSINO E FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CRL, nos termos do Aviso de Abertura de Candidatura n.º POISE-24-2020-08, nos precisos termos e montantes constantes do anexo à presente decisão.

A Comissão Diretiva do Programa Operacional Inclusão Social e Emprego

Assinado por : **MARIA MANUELA FÉLIX
FLORÊNCIO BESSONE MAURITTI**
Num. de Identificação: BI09554804
Data: 2020.12.03 19:16:57+00'00'



Análise de Admissibilidade:

Considerando que a entidade declarou cumprir os critérios de elegibilidade dos beneficiários, previstos nos artigos 13.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação, e que a sua candidatura reúne os requisitos específicos previstos no Aviso para Apresentação de Candidaturas (AAC).º POISE-24-2020-08, propõe-se a admissibilidade da presente candidatura, devendo a mesma prosseguir para análise técnica.

Análise Técnica:

Pontuação: 50.14

Parecer:

A candidatura em apreço foi analisada à luz da Portaria n.º 97-A/2015, de 30 de março, que aprova o Regulamento Específico do Domínio da Inclusão Social e Emprego, publicado em anexo à Portaria n.º 97-A/2015, de 30 de março, alterada pelas Portarias n.º 181-C/2015, de 19 de junho, 265/2016, de 13 de outubro, 41/2018, de 1 de fevereiro, 235/2018, de 23 de agosto, 66/2019, de 20 de fevereiro, que a republica, e 140/2020, de 15 de junho, assim como à luz do Aviso para Apresentação de Candidaturas (AAC) n.º POISE-24-2020-08, que estabelece as regras para apresentação de candidaturas à Tipologia de Operações 1.08 - Formação modular para empregados e desempregados, do Eixo Prioritário 1 - Promover a sustentabilidade e a qualidade do emprego, nos termos previstos no n.º 6 do artigo 16.º do Regulamento Geral dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro e do artigo 9.º do Regulamento Específico.

Importa referir que, na presente análise, foi verificada a observância das condições de elegibilidade abaixo enunciadas, para cada uma das áreas de formação propostas a financiamento:

- As áreas de formação constam do Catálogo Nacional de Qualificações (CNQ), garantindo o respeito pelo disposto no ponto 3 Ações elegíveis, do referido AAC;
- O beneficiário, titulado a candidatura na qualidade de entidade formadora, encontra-se certificada para ministrar a formação a que se candidata;
- As áreas de formação reúnem o número mínimo de formandos exigido (15 formandos) e o número médio de horas de formação por participante estão compreendidas entre as 25 e as 50 horas, conforme disposto na Portaria n.º 230/2008, de 7 de março, com a redação dada pelas Portarias n.º 711/2010, de 17 de agosto e n.º 283/2011, de 24 de outubro;
- O volume de formação por área garante que o número médio de horas de formação por participante não ultrapassa a duração máxima das Unidades de Formação de Curta Duração constantes do CNQ (50 horas);
- A(s) meta(s) para o(s) indicador(es) de realização correspondem ao número total de participantes do conjunto das áreas de formação que integram a candidatura.

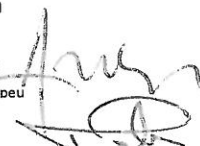
Considerando o disposto no ponto 15 do AAC n.º POISE-24-2020-08, a candidatura foi objeto de uma apreciação de mérito, suportada na aplicação da grelha de análise, publicada em anexo ao referido aviso e constante do sistema de informação, sendo que a pontuação global atribuída reflete a ponderação dos critérios de seleção e traduz o contributo da operação para a realização dos objetivos e resultados específicos definidos para a Tipologia de Operações.

Face ao exposto, e atenta a informação vertida na presente candidatura, foi atribuída a pontuação de 50.14 pontos na grelha de análise, pelo que se propõe a sua prossecução para a análise financeira.

Mais se informa o beneficiário que:

? Tendo-se candidatado a financiamento na qualidade de entidade formadora certificada, fica obrigado a executar a totalidade da formação aprovada, não podendo subcontratar a outras entidades formadoras para a realização da formação, e a cumprir os requisitos definidos no Anexo II da Portaria n.º 208/2013, de 26 de junho, que altera e republica a Portaria n.º 851/2010, de 6 de setembro, e detalhados no Guia do Sistema de Certificação, designadamente os requisitos específicos para a formação a distância, sendo o cumprimento destas obrigações verificadas pela Autoridade de Gestão em sede de acompanhamento da execução da operação e podendo o seu incumprimento resultar na inelegibilidade das ações de formação desenvolvidas;

? Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 4.º e no artigo 37.º da Portaria n.º 230/2008, de 7 de março, com a



redação dada pela Portaria n.º 283/2011, de 24 de outubro:

- ? Os percursos de formação modular não podem exceder as 600 horas;
- ? Sempre que a duração de uma formação modular seja superior a 300 horas, um terço das mesmas deve corresponder a unidades da componente de formação de base dos referenciais do CNQ;

À Consideração Superior,

Análise Financeira:

A análise financeira da presente candidatura foi realizada com base nas condições de elegibilidade estabelecidas na Portaria nº 60-A/2015, de 2 de março, na sua atual redação, e no ponto 18. Despesas elegíveis do Aviso para Apresentação de Candidaturas (AAC) nº POISE-24-2020-08, tendo resultado a aprovação de um financiamento público de 226 695.69€.

Acresce, por último, referir que, tratando-se de uma operação que será financiada na modalidade de custos reais, caso se verifique, em sede de saldo, o incumprimento da meta do indicador de resultado será, nos termos do disposto no ponto 23. Eficiência e resultados, do citado AAC, aplicada uma correção financeira. Essa correção será proporcional à percentagem do incumprimento da meta do indicador de resultado sobre uma base de incidência de 10% do montante a aprovar em saldo ou, no caso de existirem dois indicadores de resultado, ponderará, de forma equitativa, a meta dos indicadores de ambos os indicadores sobre uma base de incidência de 5% do montante a aprovar em saldo, conforme simulador que disponibilizado em anexo ao AAC.

À consideração superior,

Responsável de Análise:

Concordo com o proposto.

Proceda-se à audiência de interessados nos termos do artº 121º e seguintes do CPA.

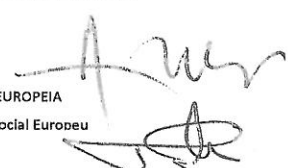


Identificação

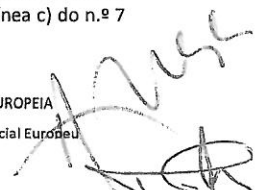
Entidade beneficiária:	502327669, COOPTÉCNICA - GUSTAVE EIFFEL, COOPERATIVA DE ENSINO E FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CRL
Morada:	RUA ELIAS GARCIA Nº 29 - VENDA NOVA
Código Postal:	2700-312 AMADORA
Nº da Candidatura (Código Universal):	POISE-01-3524-FSE-004029
Programa Operacional:	Programa Operacional Inclusão Social e Emprego
Fundo:	Fundo Social Europeu
Eixo Prioritário:	Promover a sustentabilidade e a qualidade do emprego
Objetivo temático	Promover a sustentabilidade e a qualidade do emprego e apoiar a mobilidade laboral
Prioridade de investimento:	Adaptação dos trabalhadores, das empresas e dos empresários à mudança;
Tipologia de operação	1.08-Formação Modular para Empregados e Desempregados
Título da operação:	Formação Modular para Empregados e Desempregados
Natureza adjudicante do beneficiário:	Entidade adjudicante nos termos do nº.2 do art.º 2.º do Código dos Contratos Públicos

Termo de Aceitação

- 1) Nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação, declara-se que se tomou conhecimento, e é aceite nos seus precisos termos, a decisão de aprovação da Comissão Diretiva do Programa Operacional Inclusão Social e Emprego de 02-12-2020, e respetivos quadros anexos referentes aos compromissos e resultados físicos e financeiros, relativa à concessão de uma comparticipação financeira do Fundo Social Europeu à operação com o código POISE-01-3524-FSE-004029, designada por Formação Modular para Empregados e Desempregados, apresentada pelo beneficiário COOPTÉCNICA - GUSTAVE EIFFEL, COOPERATIVA DE ENSINO E FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CRL, nos termos do Aviso de Abertura de Candidatura n.º POISE-24-2020-08, Formação de ativos para a empregabilidade - Formação Modular para Empregados e Desempregados, a qual é parte integrante do presente Termo de Aceitação, obrigando-se o beneficiário ao seu integral cumprimento, sob pena de redução ou revogação do financiamento da operação, nos termos do artigo 23.º do citado Decreto-Lei n.º 159/2014, ou suspensão de pagamentos prevista no n.º 10 do artigo 25.º do mesmo diploma;
- 2) Declara-se que se assume o compromisso de respeitar todas disposições legislativas e regulamentares aplicáveis à candidatura, em especial as previstas nas alíneas a) a k) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação, bem como as decorrentes da regulamentação específica do domínio Inclusão Social e Emprego, publicada pela Portaria n.º 97-A/2015 de 30 de março, na sua atual redação, do Aviso de Abertura de Candidatura n.º POISE-24-2020-08, Formação de ativos para a empregabilidade - Formação Modular para Empregados e Desempregados, ao abrigo do qual a candidatura foi apresentada;
- 3) Mais se declara que:
 - a) se tem perfeito conhecimento da obrigação de executar a operação nos termos e condições constantes da decisão de aprovação da Comissão Diretiva do Programa Operacional Inclusão Social e Emprego e dos respetivos quadros anexos relativos aos compromissos e resultados físicos e financeiros;
 - b) se tem perfeito conhecimento da obrigação de manter as condições legais necessárias ao exercício da atividade;
 - c) se tem perfeito conhecimento da obrigatoriedade de possuir um sistema de contabilidade organizada ou simplificada, assegurando a utilização de um sistema de contabilidade separado ou uma codificação contabilística adequada de todas as transações relacionadas com uma operação, de acordo com o legalmente exigido;
 - d) se tem perfeito conhecimento da obrigação de adotar comportamentos que respeitem os princípios da transparência, da concorrência e da boa gestão dos dinheiros públicos, de modo a prevenir situações suscetíveis de configurar conflito de interesses, designadamente nas relações estabelecidas com os fornecedores ou prestadores de serviços;
 - e) se assegura o fornecimento dos elementos necessários às atividades de monitorização e avaliação no quadro da implementação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEL) e respetivo reporte à Comissão Europeia, obrigando-se designadamente à recolha de indicadores de realização e de resultado comuns e dos fixados nos termos da decisão de aprovação, em cumprimento da alínea j) do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, sempre que solicitado e obrigatoriamente o Pedido de Pagamento de Saldo, incumbindo-lhe ainda apresentar nas candidaturas plurianuais, até 31 de março de cada ano, informação anual de execução física e financeira, reportada a 31 de dezembro do ano anterior;
 - f) se aceita que os montantes de financiamento atribuídos à presente candidatura nos termos que vêm expressos nos elementos da decisão de aprovação anexos ao presente documento, bem como se compromete à consecução dos objetivos a atingir através da realização da operação apoiada, observando para o efeito o cumprimento dos valores fixados a título de consecução de resultados de operação, constantes dos referidos elementos;



- g) se tem perfeito conhecimento das obrigações decorrentes do recebimento indevido de verbas, designadamente quanto aos prazos para efetuar as restituições à Agência de Desenvolvimento e Coesão, I.P. e ao pagamento, em caso de incumprimento, de juros de mora, como se prevê no n.º 3 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro;
- h) se tem perfeito conhecimento da necessidade de conservar e manter à disposição das autoridades comunitárias e nacionais todos os documentos que integram os processos contabilístico e técnico da operação durante o prazo de três anos, a contar da data do encerramento ou da aceitação da Comissão Europeia sobre a declaração de encerramento do PO, ou pelo prazo fixado na legislação nacional aplicável ou na legislação específica em matéria de auxílios de Estado, se estas fixarem prazo superior, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;
- i) se tem perfeito conhecimento da obrigação de proceder à publicitação dos apoios, em conformidade com o disposto na legislação europeia, designadamente o Regulamento de Execução (UE) n.º 821/2014 da Comissão, de 28 de julho de 2014, e nacional, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, nomeadamente de que nos locais onde decorre o projeto deverão ser afixados cartazes contendo a publicitação do financiamento dos FEEI, pelo Estado Português e as insígnias nacional e da União Europeia, com referência ao período de programação 2014-2020, que deverão constar, também, nomeadamente, nos anúncios publicados ou editados por qualquer meio de comunicação, nas capas ou contracapas de materiais documentais, tais como estudos e recursos técnico-pedagógicos e manuais, nos diplomas ou certificados de frequência da ação de formação, nos seminários, workshops, ações de formação ou outros eventos, bem como nas infraestruturas, sob pena de redução do financiamento determinada em função da gravidade do incumprimento;
- j) se tem perfeito conhecimento da obrigação de permitir o acesso aos locais de realização das operações e àqueles onde se encontrem elementos e documentos necessários ao acompanhamento e controlo do projeto aprovado das operações, de que a recusa por parte das entidades beneficiárias de submissão ao controlo a que estão legalmente sujeitas constitui fundamento de revogação da decisão de aprovação da candidatura, ainda que em operações cujo saldo tenha sido aprovado, nos termos da alínea h) do n.º 3 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;
- k) se tem perfeito conhecimento de que o desrespeito dos normativos aplicáveis, designadamente os que se referem à contratação pública, determina a aplicação do princípio da redução proporcional do financiamento, em função da gravidade do incumprimento, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;
- l) se tem perfeito conhecimento de que, ao abrigo do disposto, no n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, a não devolução do presente Termo de Aceitação no prazo máximo de 30 dias úteis, determina a caducidade da decisão de aprovação da candidatura, salvo quando seja apresentado motivo justificativo aceite pela autoridade de gestão;
- m) se tem perfeito conhecimento de que os pagamentos estão condicionados aos fluxos financeiros comunitários e que nenhum pagamento será efetuado sem prévia comprovação da situação regularizada perante a Administração Fiscal, a Segurança Social e no âmbito dos FEEI;
- n) não existem salários em atraso e se assume o compromisso de assegurar o pagamento tempestivo de remunerações a todos os trabalhadores e colaboradores ao longo do projeto cofinanciado;
- o) se tem perfeito conhecimento de que a condenação em processo crime ou contraordenacional, por factos que envolvam disponibilidades financeiras dos FEEI ou por violação da legislação sobre o trabalho de menores e discriminação no trabalho e emprego, nomeadamente em função do sexo, da deficiência e da existência de risco agravado de saúde, é inibidora do acesso ao financiamento pelo prazo de 3 anos, salvo se da sanção aplicada no âmbito desse processo resultar prazo superior, caso em que se aplica este último, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;
- p) se tem perfeito conhecimento de que a acusação em processo crime por factos que envolvam disponibilidades financeiras dos FEEI, ou a participação criminal por idênticos factos apurados em processo de controlo ou auditoria, condiciona o acesso aos apoios à apresentação de garantia idónea por cada pagamento, nos termos fixados artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;
- q) se tem perfeito conhecimento de que, sendo a entidade formadora, só excepcionalmente poderá contratar a prestação de serviços a outras entidades certificadas para a realização da formação e apenas nos casos em que o seu perfil de certificação seja insuficiente para a realização integral do projeto, declarando ainda que a contratação de entidades formadoras certificadas é realizada mediante contrato escrito, nos termos conjugados dos artigos 12.º e da alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, ambos do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, dele constando a exigência de organização dos processos técnico e contabilístico relativos à operação, como previsto na alínea i) do n.º 1 do artigo 24.º do referido Decreto-Lei, bem como o dever de sujeição a ações de verificação, auditoria e avaliação por parte das autoridades de gestão e de controlo do FSE;
- r) se assume o compromisso de organizar e manter permanentemente atualizados os processos técnico e contabilístico da operação, previstos, respetivamente, nos artigos 8.º e 9.º da Portaria n.º 60-A/2015, de 2 de março, na sua atual redação, disponibilizando-os, em qualquer momento, para consulta das entidades legalmente autorizadas a fazê-lo;
- s) se tem perfeito conhecimento de que a prestação final de contas à autoridade de gestão e o correspondente pedido de pagamento de saldo final deverão ser apresentados até 45 dias úteis após a data de conclusão do projeto, nos termos conjugados da alínea c) do n.º 7 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;



- t) se tem perfeito conhecimento de que o prazo correspondente ao pedido de pagamento de saldo final pode ser alargado nos casos em que a Autoridade de Gestão venha a aceitar o respetivo pedido de prorrogação do prazo de entrega, nos termos do n.º 4 do artigo 10.º da Portaria n.º 60-A/2015, de 2 de março;
- u) se tem perfeito conhecimento de que os pedidos de reembolso e a prestação final de contas deverão ser obrigatoriamente submetidos à apreciação e validação por um contabilista certificado ou revisor oficial de contas (CC ou ROC) ou, quando as entidades beneficiárias sejam entidades da Administração Pública, pelo competente responsável financeiro, nos termos do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 60-A/2015, de 2 de março.

É titular da conta aberta no Banco Caixa Geral de Depósitos, IBAN

P	T	5	0	0	0	3	5	0	0	8	5	0	0	0	8	7	6	7	7	1	3	0	3	3
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

para a qual deverão ser transferidos os pagamentos dos apoios financeiros concedidos no âmbito da presente candidatura.

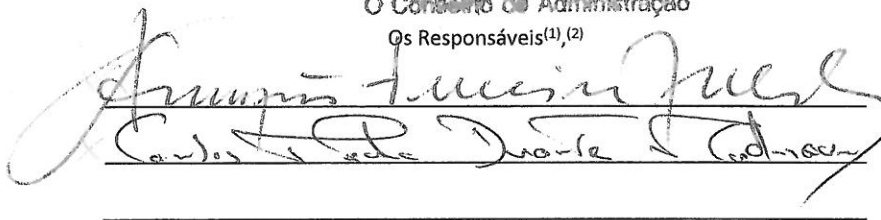
Todos os anexos fazem parte integrante do presente Termo de Aceitação.


Data: 7/12/2020

COOPTECNICA - Gustave Eiffel, CRL

O Conselho de Administração

Os Responsáveis^{(1), (2)}




PATRÍCIA DUARTE
— ADVOCADA —
Rua Alberto Barboza, n.º 4-3.º Dto.
1700-008 Lisboa
NIF 215 715 513 - Cód. Prof. 15.557
Tel.: 96 302 04 69

fo 4

¹ Assinatura de quem tenha capacidade para obrigar a entidade, reconhecida nessa qualidade e com poderes para o ato. Quando se trate de organismos da Administração Pública deverá ser assinado por quem tenha competência para o efeito, devendo ser aposto o respetivo selo branco sobre a assinatura.

² Rubricar e autenticar todas as folhas deste documento.

Anexos

Entidade beneficiária:	502327669, COOPTÉCNICA - GUSTAVE EIFFEL, COOPERATIVA DE ENSINO E FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CRL
Morada:	RUA ELIAS GARCIA Nº 29 - VENDA NOVA
Código Postal:	2700-312 AMADORA
Nº da Candidatura (Código Universal):	POISE-01-3524-FSE-004029
Programa Operacional:	Programa Operacional Inclusão Social e Emprego
Fundo:	Fundo Social Europeu
Eixo Prioritário:	Promover a sustentabilidade e a qualidade do emprego
Objetivo temático	Promover a sustentabilidade e a qualidade do emprego e apoiar a mobilidade laboral
Prioridade de investimento:	Adaptação dos trabalhadores, das empresas e dos empresários à mudança;
Tipologia de operação	1.08-Formação Modular para Empregados e Desempregados
Título da operação:	Formação Modular para Empregados e Desempregados
Natureza adjudicante do beneficiário:	Entidade adjudicante nos termos do nº.2 do art.º 2.º do Código dos Contratos Públicos

Descrição Sumária da Operação:

A Cooptécnica Gustave Eiffel CRL dedica-se desde 1989 à qualificação de jovens e adultos das regiões onde atua, assumindo como missão a integração profissional de quem nos elege como parceiros nas suas trajetórias de vida. O presente projeto visa reforçar as competências das pessoas empregadas, reforçando a sua posição no mercado de trabalho, e dotar os desempregados de competências válidas tendo em vista a sua (re)integração profissional.



Indicadores Físicos³

Tipo de Indicador	Código	Indicador	Unidade de Medida	Metas contratualizadas
Realização	O.08.05.05.E	Participantes empregados na formação	Nº	676
Resultado	R.08.05.02.P	Participantes empregados que obtiveram certificação	%	90.00
Realização	O.08.05.04.P	Participantes desempregados na formação	Nº	119
Resultado	R.08.05.06.P	Participantes desempregados que obtiveram certificação	%	90.00

Indicadores Comuns do FSE, de recolha obrigatória (Informação necessária para Caracterização dos Participantes das intervenções, de acordo com o conteúdo estabelecido no Anexo I do Regulamento (EU) 1304/2013, de 20 de dezembro):

I) Indicadores relativos aos Participantes

A. Identificação do participante

- Sexo (M/F)
- Data de nascimento (dd-mm-aaaa)
- Nacionalidade (Portuguesa/Estrangeira)
- Número de Identificação Pessoal (BI / CC; NIF; NISS; Outro)

B. Caracterização do participante no início da intervenção

- Situação face ao emprego: (Empregado(a), incluindo auto-emprego/Estagiário(a)/Desempregado(a)/Inativo(a) estudante ou em formação/ Inativo(a) doméstico(a), reformado(a), outro)
- Nível de escolaridade completo (ISCED 1 (1º e 2 ciclos básico)/ISCED 2 (3º ciclo básico)/ISCED 3 (Secundário)/ISCED 4 (Pós-secundário não superior)/ISCED 5 a 8 (Superior))
- Composição do agregado familiar (Número de crianças dependentes (menos de 18 anos ou inativos/as entre os 18 e os 24 anos)/Número de pessoas desempregadas/ Número de pessoas inativas (estudantes com 25 ou mais anos, domésticos/as, reformado/as, outros))

C. Caracterização do participante após término da intervenção (até 4 semanas)

- Situação face ao emprego: Empregado(a) (incluindo auto-emprego)/ Estagiário(a)/Desempregado(a) que está à procura de emprego/ Desempregado(a) que não está à procura de emprego/ Inativo(a) (estudante ou em formação) que está à procura de emprego/ Inativo(a) (estudante ou em formação) que não está à procura de emprego; Inativo(a) (doméstica, reformado, outro) que está à procura de emprego/ Inativo(a) (doméstica, reformado, outro) que não está à procura de emprego.
- Qualificação obtida após o término da intervenção: Manteve/Aumentou

D. Caracterização do participante seis meses após término da intervenção

- Situação face ao emprego: Empregado/a (excluindo auto-emprego) cuja situação laboral melhorou/ Empregado/a (excluindo auto-emprego) cuja situação laboral se manteve/ Empregado/a (excluindo auto-emprego) cuja situação laboral piorou / Empregado/a por conta própria (auto-emprego) cuja situação laboral melhorou/ Empregado/a por conta própria (auto-emprego) cuja situação laboral se manteve / Empregado/a por conta própria (auto-emprego) cuja situação laboral piorou /Estagiário(a)/Desempregado(a)/Inativo(a)/Estudante ou em formação

II) Indicadores de realização relativos às Entidades

- N.º de Micro, Pequenas e Médias empresas apoiadas (incluindo empresas cooperativas e empresas da economia social)

³ De acordo com a alínea e) do n.3 do Termo de Aceitação.

Estrutura de Realizações e Financiamento

Quadro 1

Realizações	Solicitado	Aprovado	Taxa de Aprovação (%)
Nº de Formandos/Participantes	795	795	100.00
Volume de Formação	31500	31500	100.00

Quadro 2

Rubricas FSE	Montante Solicitado (€)	Montante A Aprovar (€)	Taxa de Aprovação (%)
1. Encargos com formandos	282 534.26	83 363.83	29.51
2. Encargos com formadores	55 724.00	48 831.86	87.63
3. Encargos com outro pessoal afecto à operação	37 800.00	37 800.00	100.00
4. Rendas, Alugueres e Amortizações	18 900.00	18 900.00	100.00
5. Encargos directos com a preparação, desenvolvimento, acompanhamento e avaliação	18 900.00	18 900.00	100.00
6. Encargos gerais da operação	18 900.00	18 900.00	100.00
7. Encargos com a promoção e coordenação da CIF	0.00	0.00	0.00
8. Despesas com a transnacionalidade	0.00	0.00	0.00
9. Custos operacionais de funcionamento em custos unitários	0.00	0.00	0.00
11. OCS - Montante Fixo	0.00	0.00	0.00
11.98. Montante Fixo CRII	0.00	0.00	0.00
Total	432 758.26	226 695.69	52.38

Modalidade de Financiamento

Regime de custos Reais

Regime de custos simplificados

Quadro 3

Rubricas	Total (€)	Ano 2021 (€)	Ano 2022 (€)	Taxa (%)
Contribuição Fundo	192 691.34	96 345.66	96 345.68	85.00
Contribuição Pública Nacional	34 004.35	17 002.18	17 002.17	15.00
Orçamento de Estado	34 004.35	17 002.18	17 002.17	15.00
Outra	0.00	0.00	0.00	0.00
Financiamento Público	226 695.69	113 347.84	113 347.85	100.00
Contribuição Privada	0.00	0.00	0.00	0.00
Receitas	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	226 695.69	113 347.84	113 347.85	100.00




RECONHECIMENTO DE ASSINATURAS
Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29 de Março – Art. 38.º
Portaria n.º 657-B/2006, de 29 de Junho

Patrícia Duarte, Advogada, com escritório na Rua Alberto Barbosa, n.º 4, 3.º Dt.º, com a cédula profissional n.º 15.599 L, com o NIF 219 715 513, reconheço por semelhança que as assinaturas constantes de fls. 4, que compõe o presente documento, pertencem a AUGUSTO FERREIRA GUEDES e a CARLOS PEDRO DUARTE RODRIGUES. -----

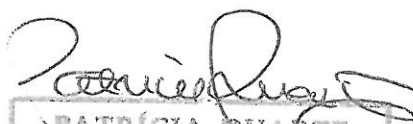
Para efeitos da realização do reconhecimento, confrontei as assinaturas apostas no presente documento com as que constam, respectivamente, do Cartão de Cidadão com o N.ID. CIVIL 07526592 3 ZZ9, emitido pelos serviços competentes da República Portuguesa e com validade até 16/02/2028, e do Cartão de Cidadão com o N.ID. CIVIL 08433944 6 ZZ5, emitido pelos serviços competentes da República Portuguesa e com validade até 01/05/2021, que me foram apresentados. -----

Verifiquei ainda os poderes para o acto e as qualidades de Presidente do Conselho de Administração e de Secretário do Conselho de Administração em que outorgam, respectivamente, em nome da Cooptécnica-Gustave Eiffel, Cooperativa de Ensino e Formação Técnico Profissional, CRL, com o NIPC 502 327 669, por consulta da respectiva certidão on line, cujo código de acesso me foi facultado. -----

Lisboa, 07 de dezembro de 2020

Custo: Gratuito

Registado a 2020/12/07 (15:11), com n.º 15599L/4579


PATRÍCIA DUARTE
— ADVOCADA —
Rua Alberto Barbosa, n.º 4 - 3.º Dt.º.
1750-008 Lisboa
NIF 219 715 513 - Ctd. Prof. 15.599L
Telm.: 96 802 84 69



REGISTO ONLINE DOS ACTOS DOS ADVOGADOS

Artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29-03

Portaria n.º657-B/2006, de 29-06

Dr.(a) Patrícia Duarte

CÉDULA PROFISSIONAL: 15599L

IDENTIFICAÇÃO DA NATUREZA E ESPÉCIE DO ACTO

Reconhecimento com menções especiais por semelhança

IDENTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS

Cooptécnica – Gustave Eiffel, Cooperativa de Ensino e Formação Técnico

Profissional CRL

NIPC n.º. 502327669

OBSERVAÇÕES

ASSINATURAS DE QUEM OBRIGA:

AUGUSTO FERREIRA GUEDES E CARLOS PEDRO DUARTE RODRIGUES

EXECUTADO A: 2020-12-07 15:10

REGISTADO A: 2020-12-07 15:11

COM O N.º: 15599L/4579

Poderá consultar este registo em <https://oa.pt/validar.php?id=35251759+019577>.

Handwritten signature: Patrícia Duarte
Stamp: REGISTO ONLINE DOS ACTOS DOS ADVOGADOS
CÉDULA PROFISSIONAL: 15599L
Data: 2020-12-07 15:11

